



Nº Proc. 81727976  
Fls. 227  
Rub. OB

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**TERMO DE FOMENTO Nº 9011/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PONTO BELO**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA** portadora da CI nº 1401799, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº 039.312.037-60, e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PONTO BELO**, inscrita no CNPJ sob nº 01.677.461/0001-66, com sede à Av. Sebastião Rabelo, nº 580, Centro, Ponto Belo/ES, CEP 29.285-000, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Sra. **ILZA MARIA SILVA DIAS**, portadora da CI nº 790.161, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº 910.141.237-04 resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 81727976 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a Cooperação técnica e financeira para aquisição de material permanente com vistas a melhorar a qualidade do atendimento prestado às pessoas com deficiência, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

SECRETARIA DE ESTADO DE  
TRABALHO, ASSISTÊNCIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RECEBIDO

TERMO DE FOMENTO Nº 9011/2018

Página 1 de 10

EM: 22/07/18 Às 14:23

Luiz Roberto  
Nome

Imaes



Nº Proc. 8127916  
Fls. 228  
Rub.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 65.174,00 (sessenta e cinco mil cento e setenta e quatro reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 0101 ED: 445042 - R\$ 65.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 174,00 (cento e setenta e quatro reais).

**CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/07/2019**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento,



Nº Proc. 81.274.76  
Fls. 231  
Rub.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos participantes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da **Gerência de Proteção Social Especial**, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designada a servidora **Elisa Machado de Alvarenga Soares – matrícula nº 3859282** como gestora da parceria, e em sua ausência o suplente, a servidora **Débora Portes Dias – matrícula nº 2433079**, que exercerá suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I - extrato da conta bancária específica;
- II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-alvo;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

**CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a



Nº Proc. 81727916  
Fls. 235  
Rub.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporaram.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

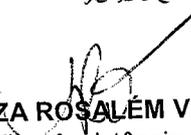
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 02 de Agosto de 2018.

  
**ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

  
**ILZA MARIA SILVA DIAS**

Presidente da Associação Pestalozzi de Ponto Belo

Vitória (ES), Sexta-feira, 03 de Agosto de 2018.

**Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº. 161/2018**

**A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS/ SETADES**, no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

**INTERROMPER**, a partir de 03/08/2018, por imperiosa necessidade de serviço, as férias da servidora **NATIELE TELAU CORREA**, Nº. Funcional 3009866, referentes ao exercício de 2018, iniciadas em 09/07/2018, restando 05 (cinco) dias a gozar oportunamente.

Vitória, 02 de agosto de 2018.

**MARINELY SANTOS MAGALHÃES**  
Subsecretária de Estado para Assuntos Administrativos  
**Protocolo 416485**

**Resumo do Termo de Fomento nº 9011/2018**

**Processo nº.:** 81727976  
**Registro SIGEFES:** 180290  
**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.  
**Organização da Sociedade Civil:** Associação Pestalozzi de Ponto Belo.

**Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -**

**\* PORTARIA nº 025-R, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.**

Aprova a 16ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 25 da Lei nº 10.700, de 12 de julho de 2017 e na Lei nº 10.784, de 18 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria a 16ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEP nº 037-R, de 26 de dezembro de 2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**IDERALDO LUIZ LIMA**

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
R\$1.000				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
31.000	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA			
31.101	ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
20.122.0800.2070	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE			
	- Atender despesas com prestação de serviços de publicidade legal	3.3.91	0101	7.000
		3.3.91	0301	63.000
	<b>TOTAL</b>			<b>70.000</b>

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO				
R\$1.000				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
31.000	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA			
31.101	ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
20.122.0800.2070	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3.3.90	0101	7.000
		3.3.90	0301	63.000
	<b>TOTAL</b>			<b>70.000</b>

**\* Republicada por ter sido redigida com incorreção**  
**Protocolo 416754**

**Objeto:** cooperação técnica e financeira para aquisição de material permanente com vistas a melhorar a qualidade do atendimento prestado às pessoas com deficiência.

**Valor:** R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 174,00 (cento e setenta e quatro reais) a título de contrapartida da OSC.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/07/2019.

**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 445042

**Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Elisa Machado de Alvarenga Soares - matrícula nº 3859282

**Gestor Suplente:** Débora Portes Dias - matrícula nº 2433079

Vitória, 02 de agosto de 2018.

**Andreza Rosalém Vieira**  
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
**Protocolo 416615**

**TORNAR SEM EFEITO** a publicação do resumo do termo de fomento nº 9008/2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo de 02/08/2018.

Processo: 81548400.

Vitória, 02 de agosto de 2018.

**Andreza Rosalém Vieira**  
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.  
**Protocolo 416460**

**ORDEM DE PARALISAÇÃO**

Fica determinado à Empresa Império Construtora e Incorporadora Ltda-EPP, paralisar os serviços de Construção de 01 (uma) Barragem de Terra, denominada Barragem Pinga Fogo, no município de Baixo Guandu/ES, objeto do contrato 051/2017, a contar de 01/08/2018.

Vitória, 01 de agosto de 2018.

**WINKER DENNER RODRIGUES MESQUITA**  
Gerente de Infraestrutura e Obras Rurais  
**Protocolo 416758**

**TERMO COOPERAÇÃO SEAG**

**Nº 02/2018**

**PROCESSO Nº 82653780**

**Partes:** Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG e O Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo - IOPEs.

**Objeto:** O presente instrumento tem por finalidade de celebrar o presente Termo de Cooperação a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de adequação e reconstrução da calçada cidadã na SEAG.

**Vigência:** O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será até 31/12/2019, a partir da assinatura, acrescido de 30 (trinta) dias de prazo para a apresentação da prestação de contas.

Vitória, 02 de agosto de 2018.

**IDERALDO LUIZ LIMA**

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento Aquicultura e pesca - SEAG

**Protocolo 416577**

**RESUMO DE ORDENS DE FORNECIMENTO**

**Nº 0354: 0355: 0356:**

**0357/2018**

**REFERÊNCIA:** Pregão Eletrônico nº 029/2017 - Ata de Registro de Preços nº044/2017 - TA nº 014/2018 - SEAG.

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.  
**CONTRATADA:** Valence Máquinas e Equipamentos Ltda., CNPJ:08.250.241/0001-09.

**OBJETO:** Aquisição 04 (quatro) Retroscavadeiras.

**VALOR:** R\$723.744,00 (Setecentos e vinte e três mil e setecentos e quarenta e quatro Reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ação: 31.101.20.608.0006.1060 Elemento Despesa nº 4.4.90.32.00. Vitória, 27 de julho de 2018.

**IDERALDO LUIZ LIMA**

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG

**Protocolo 416640**

**RESUMO DE CONTRATO**

**CONTRATO nº 053/2018**

**ARP nº012/2018-SEAG**

**PROCESSO: 80766021**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

- SEAG - CNPJ nº 27.080.555/0001-47.

**CONTRATADA:** Brasif S/A Exportação e Importação., - CNPJ nº52.226.073/0015-03.

**OBJETO:** Aquisição de 08 (oito) Escavadeiras Hidráulicas.

**VALOR:** R\$2.552.000,00 (Dois milhões e quinhentos e cinquenta e dois mil Reais).

**VIGÊNCIA:** O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial na forma do parágrafo do art. 61 da Lei nº 8.666/93, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 31.101.20.608.0006.1060. Elemento de Despesa nº 4.4.90.32

02  
Vitória, 32 de agosto de 2018.

**IDERALDO LUIZ LIMA**

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

**Protocolo 416514**

**ACORDO COOPERAÇÃO SEAG**

**Nº 024/2018**

**PROCESSO Nº81599811**

**Partes:** Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG e a Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã .

**Objeto:** O presente instrumento tem por finalidade formalizar a parceria da SEAG e da PREFEITURA no sentido de colaborar entre si para a prestação de serviços da Unidade Móvel Cozinha Capixaba, objetivando levar os costumes alimentares da culinária capixaba, utilizando alimentos típicos relevantes e abundantes nas diferentes regiões do Espírito Santo.

**Vigência:** O presente instrumento vigorará a partir do dia 05/08/2018 até 12/08/2018. \*OBS.: O presente acordo não prevê repasse de recurso.

Vitória, 29 de junho de 2018.

**IDERALDO LUIZ LIMA**

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento Aquicultura e pesca - SEAG

**ORDEM DE SERVIÇO SEAG**

**Nº 356/2018**

A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. Ideraldo Luiz Lima,

RESOLVE:

Assinar a Ordem de Serviço, visando à **Prestação de Serviços de Capacitação em Gastronomia com enfoque na utilização de produtos típicos oriundos da agricultura e pesca local - Município de São Roque do Canaã - 2 (duas) turmas** - a ser executada pelo Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do



Nº PROC. 81727976  
Fis. 135  
Rub. 126

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PONTO BELO - ES  
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO  
"VIDA E ESPERANÇA" Av. Sebastião Rabelo - 580 - Centro - Ponto Belo - ES  
CNPJ : 01.677.461/0001 - 66 Telefax: (027) 3757 1681 Email: pestalozzipb@yahoo.com.br

## PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome <b>Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social</b>		CNPJ <b>03.252.312/0001-80</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower</b>		
Bairro <b>Barro Vermelho</b>	Cidade <b>Vitória</b>	CEP <b>29.057-530</b>
E-mail da Instituição <b>convenios@setades.es.gov.br</b>		Home Page <b>https://setades.es.gov.br/</b>
Telefone 1 <b>(27) 3636-6810</b>	Telefone 2 <b>(27) 3636-6807</b>	Telefone 3 <b>(27) 3636-6806</b>

### 2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome <b>ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PONTO BELO</b>		CNPJ <b>01.677.461/0001-66</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Avenida Sebastião Rabelo, 580</b>		
Bairro <b>Centro</b>	Cidade <b>Ponto Belo</b>	CEP <b>29.885-000</b>
E-mail da Instituição <b>pestalozzipb@yahoo.com.br</b>		Home Page
Telefone 1 <b>( 27 ) 3757-1681</b>	Telefone 2 <b>( 27 ) 99647-5083</b>	Telefone 3 <b>( )</b>

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome <b>ILZA MARIA SILVA DIAS</b>		CPF: <b>910.141.237-04</b>	
Nº RG <b>790161</b>	Órgão Expedidor <b>SSP-ES</b>	Cargo <b>PRESIDENTE</b>	Função <b>PRESIDENTE</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Paraiba, 57</b>			
Bairro <b>Chapisco</b>	Cidade <b>Ponto Belo</b>	CEP <b>29.885-000</b>	
Telefone 1 <b>( 27 ) 3757-1681</b>	Telefone 2 <b>( 27 ) 99647-5083</b>	Telefone 3 <b>( )</b>	

### 4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome <b>Ana Rita de Souza Oliveira</b>		Nº do Registro no Conselho Profissional <b>Nº 05331-CRESS 17ª Região/Es</b>
Área de Formação <b>Serviço Social</b>		
Bairro <b>Morumbi</b>	Cidade <b>Ponto Belo</b>	CEP <b>29.885-000</b>
E-mail do Técnico <b>anaritasouzaoliveira1@gmail.com</b>		
Telefone do Técnico 1 <b>( 27 ) 3757-1681</b>	Telefone do Técnico 2 <b>( 27 ) 99836-3762</b>	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RECEBIDO  
EM: 05/04/2008  
Ass: Ana Rita de Souza Oliveira  
Nº Funcional: 2692228  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Nº PROC. 81727976  
Fls. 036  
Rub. 130

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PONTO BELO - ES  
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO  
“VIDA E ESPERANÇA” Av. Sebastião Rabelo – 580 – Centro – Ponto Belo – ES  
CNPJ :01.677.461/0001 – 66 Telefax: (027) 3757 1681 Email:pestalozzipb@yahoo.com.br

## 5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A Associação Pestalozzi de Ponto Belo, mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado “ Vida e Esperança”, nível de Proteção Social Especial, atende pessoas com deficiência mental e/ou múltipla e TGD, afim de assegurar o direito de acesso a recursos que possam potencializar suas capacidades e promover seu desenvolvimento humano e social. A instituição foi fundada em 01/11/ 1995 por pessoas da comunidade que viram a necessidade de implantar um atendimento voltado à pessoa deficiente do município de Ponto Belo tendo como missão: *Atuar na defesa de direitos e no atendimento da pessoa com deficiência, garantindo-lhe o pleno exercício da cidadania.* Vale ressaltar que 30% do público atendido pela Associação Pestalozzi de Ponto Belo é do município de Mucurici que distância à apenas 4 Km da entidade.

Ao longo desses 21 anos de implantação da instituição, inúmeras foram as dificuldades superadas com a ajuda das três esferas de governo e também da comunidade que está sempre presente. Vale ressaltar que a sede não é própria e sim da Sedu, cedida em cessão .

Hoje a Associação Pestalozzi sobrevive ainda por contas das parcerias, sem as quais a instituição já teria fechado as suas portas. Atende 74 pessoas com deficiência e suas famílias, semanalmente. As atividades são diversas e a entidade recebe usuários encaminhados por instituições de ensino, Estratégia Saúde da Família, CREAS, CRAS, Conselho Tutelar além da demanda espontânea. Por meio do serviço o usuário é acolhido, realiza escuta, elabora-se o Plano de Atendimento Individual e Familiar; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de serviços sócio assistenciais; articulação interinstitucional com o sistema de garantia de direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; referência

*Maria*



Nº PROC. 81727976  
Fls. 137  
Rub. 100

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PONTO BELO - ES  
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO  
“VIDA E ESPERANÇA” Av. Sebastião Rabelo – 580 – Centro – Ponto Belo – ES  
CNPJ :01.677.461/0001 – 66 Telefax: (027) 3757 1681 Email:pestalozzipb@yahoo.com.br

e contra- referência. Desenvolve projetos de afetividade, sexualidade e higienização que tem como objetivo orientar e trabalhar o autoconhecimento e o cuidado pessoal;

Promoção de atividades e eventos comemorativos com a família e comunidade; Participação em eventos de mobilização social e comunitária com o apoio e participação da família com vistas a promoção do exercício da cidadania; Integração de atividades e informações técnicas com equipe referenciada do CREAS, elaboração de relatórios. A dinâmica do trabalho desenvolvido pelos profissionais é realizada de forma grupal e individualizada respeitando as limitações dos usuários, mas proporcionando utilizar também as suas potencialidades, objetivando a sua inclusão e cidadania.

No intuito verificar o grau de satisfação do público atendido a Pestalozzi realizará entrevistas com os usuários além de caixa de sugestões que será colocada em local de fácil visibilidade e acesso, nas dependências da entidade, aos usuários e também à familiares e comunidade.

## 6. SÍNTESE DA PROPOSTA

### 6.1. Objetivo

A presente proposta visa proporcionar aos usuários da Associação Pestalozzi de Ponto Belo, que em sua maioria vive em situação de vulnerabilidade social, o desenvolvimento de suas habilidades para a sua promoção social. Além disso, propõe-se promover a qualidade de vida visando exercício da cidadania por meio da vigilância sócio assistencial, proteção social, defesa e garantia de direitos e cooperação técnica e financeira para aquisição de material permanente com vistas a melhorar a qualidade do atendimento prestado às pessoas com deficiência.

### 6.2. Objetivo geral

Proporcionar o Atendimento Educacional Especializado aos alunos com deficiência Intelectual, Múltipla e TGD (Transtorno Global de Desenvolvimento) objetivando complementar a formação do aluno por meio da disponibilização de serviços,

*Marias*



Nº PROC. 81727976  
Fls. 138  
Rub. 100

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PONTO BELO - ES  
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO  
“VIDA E ESPERANÇA” Av. Sebastião Rabelo – 580 – Centro – Ponto Belo – ES  
CNPJ :01.677.461/0001 – 66 Telefax: (027) 3757 1681 Email:pestalozzipb@yahoo.com.br

recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem.

### 6.3. Objetivos específicos

- Desenvolver habilidades e competências através da inclusão social.
- Promover a integração entre os usuários da instituição através de reuniões, confraternizações e estudos.
- Manter os alimentos acondicionados e refrigerados.
- Estruturar e manter um banco de documentos informatizados da instituição.
- Desenvolver o hábito pelo conhecimento e investigação.
- Desenvolver no usuário o interesse pela informática.
- Desenvolver a expressão verbal, construção textual, relacionamento com o outro e o diálogo.
- Desenvolver a comunicação e expressão, através da percepção de formas e cores.
- Propagar o respeito as diferenças e o convívio social.
- Potencializar o trabalho profissional eficiente facilitando a locomoção, agilidade e o acesso dos trabalhadores aos destinos desejados;
- Possibilitar a atuação profissional mais abrangente, permitindo a visão da realidade in loco de cada estudante e sua família;
- Facilitar a participação da equipe nos eventos e reuniões de discussão e orientação técnica.

### 6.4. Público beneficiário da proposta

O projeto atender 74 pessoas com deficiência e suas famílias.

*Amas*



Nº PROC. 81727976  
Fls. 139  
Rub. 100

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PONTO BELO - ES  
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO  
“VIDA E ESPERANÇA” Av. Sebastião Rabelo – 580 – Centro – Ponto Belo – ES  
CNPJ :01.677.461/0001 – 66 Telefax: (027) 3757 1681 Email: pestalozzipb@yahoo.com.br

#### 6.5. Justificativa

O presente projeto articula com o cotidiano favorecendo mudanças na vida prática e diária contribuindo para autonomia e ressignificação de ações discriminatórias, transformando-as em propostas atitudinais que fortaleçam a aceitação baseada na concepção de um ser humano ativo, cujo conhecimento se constrói nas relações históricas sociais.

Os serviços são organizados de forma a oportunizar o exercício da cidadania, a autonomia, integração, inclusão e participação ativa na sociedade. Sendo estes

Serviços articulados com as demais áreas, que garantem a inserção do sujeito como ser histórico-social.

E considerando que o direito de todos os indivíduos aos bens culturais, como caminho possível de inclusão no meio social, deve ser respeitado, independentemente das dificuldades ou deficiências apresentadas pelos usuários, é que a Associação Pestalozzi de Ponto Belo, vem desenvolvendo ações visando à inclusão social e educacional de seus usuários. Assim, a Pestalozzi de Ponto Belo desenvolve, programas e projetos sócio -educativos, diversificados, em parcerias, objetivando acolher, encaminhar e acompanhar ações individualizadas que integram em seu contexto o indivíduo, sua família e os demais da sua convivência.

Quanto os materiais relacionados no quadro de detalhamento das despesas justificaram que: os equipamentos para cozinha como o fogão, freezer, liquidificador e bebedouro possibilitam o armazenamento dos alimentos, visto que são preparados as refeições diárias.

Os equipamentos como: os armários será usado para os arquivos de documentos, mesas grande com cadeiras para a sala de artesanato onde os alunos faz os trabalhos em grupo, mesa para os computadores, será usado na sala de informática, onde os usuários da instituição terá aulas com mais informação e as

*maas*



Nº PROC. 91727976  
Fls. 240  
Rub. 120

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PONTO BELO - ES  
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO  
"VIDA E ESPERANÇA" Av. Sebastião Rabelo – 580 – Centro – Ponto Belo – ES  
CNPJ : 01.677.461/0001 – 66 Telefax: (027) 3757 1681 Email: pestalozzipb@yahoo.com.br

mesas com cadeiras para alunos viabilizarão maior conforto para os usuários e para as famílias nos momentos de reuniões, confraternizações, estudo, pesquisa e o desenvolvimento dos projetos pedagógicos com os usuários .

O notebook e a impressora possibilitarão o trabalho da secretária escolar, e junto com os usuários nas reuniões onde se faz necessário o uso com o data show.

A lavadora facilita o trabalho na higienização de roupas, toalhas, panos de cozinha entre outros, além da economia de água, nesse processo.

As cadeiras de roda e a de banho são de extrema importância para a necessidade no transporte de alguns usuários e no momento do banho e de realização das necessidades fisiológica. Tendo em vista que alguns usuários são portadores de deficiência física, o que facilita o transporte dos mesmos na instituição.

A câmera Digital irá possibilitar o registro dos momentos de reuniões, apresentações, ensino aprendizagem, confraternizações, criando assim história de todo um trabalho realizado na instituição.

Os ventiladores proporcionará um ambiente fresco e agradável nas salas de aula , serão substituídos por alguns que já não possuem mais utilidade.

O uso da televisão como recurso pedagógico, pode ser tido como forma de atrair os alunos, como também recurso que faça uma interconexão entre as diferentes disciplinas, numa abordagem interdisciplinar, dando assim cada vez mais ênfase à aprendizagem.

Assim, para cumprir com tais objetivos, o CAEE em sua organização do trabalho, vem ofertar Programas de Atendimento especializado em que os alunos sejam considerados em suas particularidades e potencialidades, na perspectiva de garantir à pessoa com deficiência o acesso à educação de qualidade, por meio de atividades que estimula o desenvolvem as áreas cognitivas motora, social e cultural.

*Imas*



Nº PROC. 81227976  
Fis. 241  
Rub. 100

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PONTO BELO - ES  
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO  
“VIDA E ESPERANÇA” Av. Sebastião Rabelo – 580 – Centro – Ponto Belo – ES  
CNPJ :01.677.461/0001 – 66 Telefax: (027) 3757 1681 Email: pestalozzipb@yahoo.com.br

O presente projeto foi elaborado juntamente com equipe da instituição, visando à melhoria na qualidade do atendimento do aluno da instituição, já que o deslocamento da equipe é uma necessidade constante. Os colaboradores da instituição continuamente necessitam de ser deslocar para reuniões em Vitória e Nova Venécia .Temos também visitas domiciliares às famílias com os profissionais (Assistente Social e Pedagoga) às quais enriquecem o acompanhamento integral- pedagógico. São também realizadas visitas às escolas de ensino regular para observação dos alunos incluídos .

Além disso, a Pestalozzi possui apenas uma Kombi ano 2004 que realiza o transporte específico dos alunos, mas que apresenta defeitos com frequência, causado diversos transtornos. Por exemplo, quando quebra, temos que conseguir carro de terceiros para conduzir os alunos até suas casas.

Portanto, evidenciamos a necessidade da posse do automóvel para a instituição a fim de superar as deficiências supramencionadas, evoluindo na qualidade do serviço prestado na Associação aos usuários, seus familiares e sociedade em geral.

#### 6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Ana Rita de Souza Oliveira	Serviço Social	Assistente Social	15 h
Maria Isabel Cunha Pereira	Magistério e Curso de Informática	Aux. Secretaria	40 h
Remi Ferreira Maia	Pedagogia e Pós e Ed. Especial	Pedagoga	15 h
Silmar de Souza Pereira	Ensino Médio	Oficineira	40 h
Tahyanne Silva Rabelo	Pedagogia e Pós em Ed. Especial	Professora do AEE	25 h
Ilza Maria Silva Dias	Pedagogia e Pós em Administração Escolar	Presidente	Voluntaria
Ana Maria Santos Ferreira	Fisioterapia	Fisioterapeuta	8 h

*Amas*



Nº PROC. 81727976  
Fis. 142  
Rub. 100

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PONTO BELO - ES  
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO  
“VIDA E ESPERANÇA” Av. Sebastião Rabelo – 580 – Centro – Ponto Belo – ES  
CNPJ :01.677.461/0001 – 66 Telefax: (027) 3757 1681 Email:pestalozzipb@yahoo.com.br

### **6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário**

O Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE “ Vida e Esperança” de Ponto Belo /Es atende 74 usuários semanalmente, funciona de 2ª a 6ª no turno matutino das 7:00 às 12:00h e no turno vespertino de 2ª a 5ª feira das 13:00 às 17:00 h.

Os trabalhos são organizados de maneira que possa ampliar as trocas culturais e de vivências, devolvendo o sentimento de pertença e de identidade, fortalecendo vínculos familiares e incentivando a socialização e a convivência comunitária. Realizado através de Oficinas de artes, Informática, outras atividades lúdicas e de socialização com atendimento individual ou em grupo quando necessário e visitas domiciliares, pela Assistente Social e equipe técnica, quando necessário.

### **6.8. Sustentabilidade da proposta**

A instituição manterá o funcionamento de todas as atividades através do com financiamento existente entre as 3 esferas de governo e também da participação popular já existente, por meio das doações, desenvolvendo o atendimento prestado a pessoa deficiente e sua família, conforme as legislações pertinentes a política nacional da assistência social e os preceitos estatutários da entidade. Dessa forma, a entidade garantirá a sustentabilidade da proposta.

Todos os projetos desenvolvidos, os serviços prestados e os programas executados pela Pestalozzi de Ponto Belo, que vão além desta proposta são monitoradas diariamente especificamente pelos gerentes responsáveis por cada área de atuação ainda pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Ressalta-se que há um déficit no quadro de funcionários. Atualmente a entidade não dispõe de psicólogo e educadores sociais. Esses profissionais que prestavam

*Amor*



Nº PROC. 81727946  
Fls. 143  
Rub. 100

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PONTO BELO - ES  
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO  
“VIDA E ESPERANÇA” Av. Sebastião Rabelo – 580 – Centro – Ponto Belo – ES  
CNPJ :01.677.461/0001 – 66 Telefax: (027) 3757 1681 Email:pestalozzipb@yahoo.com.br

serviço à entidade passaram em concurso público recente e no momento estamos aguardando a contratação de novos profissionais.

Em decorrência, frisamos que as ações serão desenvolvidas continuamente, buscando atender da melhor maneira possível os alunos, fazendo o uso de todas as estratégias vigentes, com as devidas adequações necessárias no intuito de auxiliá-los em suas ações pedagógicas para que de fato venha ocorrer a tão almejada inclusão.

#### 6.9. Período de execução do objeto

Início: Agosto/2018	Término: Julho/2019
---------------------	---------------------

#### 7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

<b>Meta 1: Aquisição de Material Permanente para atender aos 74 usuários da instituição e familiares no período de determinado tempo.</b> Obtenção de veículo para transporte dos usuários.	<b>Valor (R\$): 65.174,00</b>		
<b>Indicador(es): Realizar o atendimento permanente dos 74 usuários da instituição e de seus familiares.</b>			
<b>Metodologia de execução:</b> Realizar os orçamentos, garantir o funcionamento dos serviços de secretaria e professor para os usuários, realizar reuniões técnicas para planejamentos das atividades, desenvolver atividades de integração social promovendo a inclusão e o desenvolvimento das habilidades dos usuários, realizar o deslocamento da equipe e profissionais ( Pedagoga e Assistente Social ) para realizar visitas domiciliares as famílias e para a participação da equipe em reuniões e cursos de aprimoramento em outras cidades.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Cotação de Preços	00.000,00		
1.2. Proceder com a aquisição dos materiais permanente com objetivo de utilizá-los para garantir qualidade no atendimento.	R\$ 23.012,37	08/2018	07/2019
1.3. Proceder com aquisição de um veículo para melhor atender aos usuários e suas familiares.	R\$ 42.161,63		

*Amas*



Nº PROC. 81727976  
Fis. 244  
Rub. 120

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PONTO BELO - ES  
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO  
"VIDA E ESPERANÇA" Av. Sebastião Rabelo – 580 – Centro – Ponto Belo – ES  
CNPJ :01.677.461/0001 – 66 Telefax: (027) 3757 1681 Email:pestalozzipb@yahoo.com.br

## 8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE
3.3.50.43	Material de consumo	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa física	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	-	-
	Equipe encarregada pela execução	-	-
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	65.000,00	174,00
<b>TOTAL</b>		<b>65.000,00</b>	<b>174,00</b>

### 8.1 Detalhamento das despesas

#### 8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
<b>Subtotal</b>				

#### 8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
<b>Subtotal</b>				

#### 8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
<b>Subtotal</b>				

#### 8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
<b>Subtotal</b>				

maos 5



Nº PROC. 81727976  
Fis. J45  
Rub. fe

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PONTO BELO - ES  
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO  
"VIDA E ESPERANÇA" Av. Sebastião Rabelo – 580 – Centro – Ponto Belo – ES  
CNPJ :01.677.461/0001 – 66 Telefax: (027) 3757 1681 Email: pestalozzipb@yahoo.com.br

#### 8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Impressora Multifuncional Colorida	UND	01	1.399,33	1.399,33
Cadeira de Roda para Banho	UND	01	268,33	268,33
Cadeira de Roda	UND	01	574,33	574,33
Liquidificador Industrial 5 litros	UND	01	814,67	814,67
Bebedouro Industrial	UND	01	2.419,33	2.419,33
Mesa c/ cadeira para os alunos	UND	10	315,00	3.150,00
Mesa para Computador	UND	02	286,33	572,67
Lavadora 12 kg	UND	01	436,33	436,33
TV LED 32	UND	01	1.412,67	1.412,67
Notebook processador "Tela de 14 memoria 4 GB"	UND	01	2.153,00	2.153,00
Freezer Horizontal 350 litros de 2 portas	UND	01	2.087,37	2.087,37
Mesa c/08 cadeiras p reunião 2.00x1.00mts	UND	02	1.416,67	2.833,33
Armário de aço	UND	02	946,67	1.893,33
Fogão Industrial 4 bocas s/ forno	UND	01	1.112,33	1.112,33
Ventilador de Teto	UND	02	177,67	355,33
Câmera Digital Semiprofissional	UND	01	1.530,00	1.530,00
Veículo c/ 04 portas, ar condicionado, direção elétrica, travas elétricas nas 4 portas, rodas de aço com calotas e pneus aro 14, limpador e desembaçador traseiro ,Air Bag de motorista e passageiro, freios ABS	UND	01	42.161,63	42.161,63
<b>Subtotal</b>				<b>65.174,00</b>

<b>TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)</b>	<b>65.174,00</b>
--	------------------

#### 9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019
65.174,00	-	-	-	-	-
FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019
-	-	-	-	-	-

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019
174,00	-	-	-	-	-
FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019

Amoros



Nº PROC. 81227976  
Fis. 46  
Rub. 10

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PONTO BELO - ES  
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO  
"VIDA E ESPERANÇA" Av. Sebastião Rabelo – 580 – Centro – Ponto Belo – ES  
CNPJ :01.677.461/0001 – 66 Telefax: (027) 3757 1681 Email: pestalozzipb@yahoo.com.br

#### 10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC)** proponente, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em 29 de Maio de 2018.



Assinatura do Representante Legal

Ilza Maria Silva Dias  
Presidente da APPB  
RG: 790.161 SSP/ES  
CPF: 910.141.237-04

#### 11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em 02 de Agosto de 2018

Andrezza Rosalém Vieira

Secretaria de Estado de Trabalho,  
Assistência e Desenvolvimento Social

SETADES

Assinatura do Representante Legal / Carimbo